



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 3.924 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal Nº 3.686 de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, MIRO LUCIO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.686/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para o exercício de suas atribuições, o CODEMA será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados por entidades ou órgãos, legalmente registrados, conforme a lista abaixo:

I - 01 (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal, detentor de notório saber e experiência em atividades de preservação, defesa e desenvolvimento do Meio Ambiente.

II - 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;

III - (01) um representante da Polícia Militar de Meio Ambiente;

IV - 01 (um) membro da Associação Comercial de Campos Gerais;

V - 01 (um) membro da EMATER/MG;

VI - 01 (um) membro da Faculdade de Ciências e Tecnologias de Campos Gerais – FACICA;

VII - 01 (um) membro da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campos Gerais;

IX - 01 (um) membro da Guarda Municipal. **(NR)**

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Campos Gerais, 27 de março de 2025.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal